

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



13
09

- LEI Nº 1 549, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13/11/1 968, PROMULGA - A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONCEDER AO PAULISTA F.C. OS SEGUINTE AUXÍLIOS ESPECIAIS:-

A) - NCR\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DE SUA PARTICIPAÇÃO NAS PARTIDAS FINAIS DA 1A. DIVISÃO DE PROFISSIONAIS DA FPF;

B) - NCR\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), CONDICIONADOS AO SEU INGRESSO NA DIVISÃO ESPECIAL DA FPF.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1 969.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM A ANULAÇÃO TOTAL DA VERBA 25.4.112.66 DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO .